

**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM
RENOVAÇÃO DE AR.**

1. PREÂMBULO

1.1. A **Câmara Municipal de Santo André**, situada no **Prédio do Legislativo, Praça IV Centenário, nº 02, Centro, Santo André - SP**, por seu Presidente, Vereador Aparecido Donizeti Pereira, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇO**, extensivo às empresas cadastradas em qualquer órgão integrante da Administração Pública do Município de Santo André, na correspondente especialidade, que será realizada **às 14 horas do dia 17/10/2014**, quando serão abertos os envelopes lacrados contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, referentes a presente Tomada de Preço, que obedecerá ao tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 processada em conformidade com as disposições deste Edital, por meio da Comissão Especial de Licitações.

1.1.1. Os serviços serão executados em REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇOS UNITÁRIOS.

1.2. Os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser apresentados no **dia 17/10/2014 às 14 horas** impreterivelmente, no **Prédio do Legislativo, Praça IV Centenário nº 02 –**, Centro, Santo André - SP, na Sala das Comissões, quando serão recebidos e abertos os envelopes na forma prevista neste Edital.

1.3. Solicitamos às empresas interessadas que compareçam às sessões por meio de representantes, regularmente credenciados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos, sendo que a ausência de credencial implicará na impossibilidade de manifestação durante os trabalhos, facultada, contudo, a assinatura da ata, com a ciência de seu conteúdo, inclusive quanto ao transcurso dos prazos recursais.

1.3.1. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente, bem como a comprovação dos poderes da outorgante.

1.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas” deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Visa esta licitação contratar com a empresa vencedora o fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado, com renovação de ar, que deverá ser instalado no Plenário do Prédio do Legislativo, com o fornecimento de mão de obra, materiais, instrumentos, e equipamentos necessários, de acordo com o memorial descritivo, projetos, planilha de quantidades e preços, detalhados nos anexos do edital e demais elementos necessários descritos no processo de nº 20/2013 L vol. 1 e 2 decorrente da contratação do projeto executivo.

2.1.1 Prazo mínimo de garantia para peças mecânicas e componentes eletrônicos dos equipamentos: O licitante deverá apresentar garantia para peças mecânicas e componentes eletrônicos dos equipamentos pelo prazo mínimo **de 02 (dois) anos**, a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação.

2.1.2 Prazo de garantia dos serviços: O licitante deverá apresentar garantia total dos serviços, pelo prazo mínimo **de 01 (um) ano**, a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação. Para que esta garantia seja válida, a instalação deverá ser efetuada por empresa com estrutura necessária de técnicos mecânicos, elétricos e de automação, sendo também credenciado pelo fabricante do sistema, com supervisão do engenheiro responsável.

- 2.2 O fornecimento e a instalação deverão ser executados de acordo com as normas, especificações, projetos, memorial descritivo e demais elementos técnicos fornecidos pela Câmara na pasta informativa desta licitação e na proposta licitada, naquilo em que não contrariar o edital, os quais ficarão fazendo parte integrante do contrato a ser ajustado com a vencedora, independentemente de transcrições.
- 2.3 O prazo para conclusão (fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado) será de **90 (noventa) dias corridos**, cujo início deverá ser até o **quinto dia** após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela Contratante.

2.3.1 A contratada deverá agendar junto à Diretoria Operacional data e horário para a entrega dos equipamentos, que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana.

2.3.2 Serão consignados no Diário de Ocorrências e descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos, podendo motivar a lavratura de prévio Termo Aditivo para a prorrogação do prazo contratual.

2.3.3 As interrupções somente serão aceitas pela Câmara se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da Contratada.

3 IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Dada a natureza do objeto licitado, não serão admitidas neste certame empresas agrupadas sob a forma de consórcio.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação empresas sob processo de concordata/recuperação judicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto, e as declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 3.3 Não será permitida a participação de pessoa física.
- 3.4 Só poderão participar da presente licitação empresas cadastradas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a ser licitado (item 2.1)
- 3.5 Não poderão participar os impedidos nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

4 **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1 Deverão ser apresentados DOIS ENVELOPES fechados, o primeiro com a designação “DOCUMENTAÇÃO”, contendo os documentos destinados à Habilitação da licitante e o segundo envelope com a designação “PROPOSTA COMERCIAL”, contendo a proposta de preços da empresa, devendo ambos os envelopes trazer, na parte externa, as seguintes indicações: razão social da empresa, a data e horário estabelecido para apresentação e o número deste edital. **Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada.**
- 4.2 A Comissão procederá à vista do documento original, ao reconhecimento de cópia não autenticada, desde que encerrada no envelope DOCUMENTAÇÃO. O documento original poderá estar contido no envelope DOCUMENTAÇÃO ou ser apresentado à Comissão, na sessão de abertura do certame.
 - 4.2.1 Os documentos apresentados no original, contidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, serão liberados pela Comissão, no Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizado na Praça IV Centenário nº 02 – Centro, Santo André, após a sessão de abertura, facultando-se a sua liberação durante a sessão de habilitação.

5 **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

Este envelope deverá conter no seu interior, em **UMA VIA** apenas, os documentos enumerados a seguir, **ENCADERNADOS** nesta sequência, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que regularmente autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial - (Diário Oficial).

- 5.1 Cartão de Registro Cadastral (C.R.C.) **Categoria “A” ou “C”, Classes 1, 2, 3 ou 4**, expedido por qualquer dos órgãos integrantes da Administração Pública no Município de Santo André, com validade na data de apresentação da proposta.

- 5.1.1 As licitantes não inscritas no C.R.C. de qualquer um dos órgãos integrantes da Administração Pública no Município de Santo André poderão requerer sua inscrição até, no mínimo, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no item 1.2 deste Edital, junto a um desses órgãos.
- 5.1.2 Caso haja superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica obrigada a licitante a declará-lo, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades cabíveis.
- 5.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, cuja aceitação, condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet;
- 5.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) através do documento “Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros”, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, cuja aceitação, condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet;
- 5.4 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet.
- 5.5 **Prova de regularidade para com as Fazendas:**
- 5.5.1 FEDERAL, através do documento “Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da Lei, cuja aceitação, condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet;
- 5.5.2 ESTADUAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Estaduais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 5.5.3 MUNICIPAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 5.6 As LICITANTES devidamente enquadradas como pequenas empresas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atendem a condição de pequena

empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VI, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.2.

- 5.7 Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios da capacidade técnica e idoneidade financeira da empresa, específicos para contratação dos serviços objetivados neste Edital, a saber:

5.7.1 Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, qual seja fornecimento e a instalação de sistema de ar condicionado com renovação de ar, com capacidade de no mínimo 40 TR (toneladas de refrigeração);

5.7.2 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de natureza civil com trabalhador autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para abertura do certame, profissional de nível superior, nas modalidades de Engenharia Civil ou Mecânica, detentor (res) do(s) Atestado(s) especificado(s) no item 5.7.3, que possa atestar atividades conforme artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – **Atividade 11 - Execução de Obras e Serviços**.

5.7.3. Certificado de Acervo Técnico - CAT, emitido em nome do profissional citado no item 5.7.2, comprovando o fornecimento e a instalação de sistema de ar condicionado com renovação de ar, com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional pertinente e compatível com o objeto da licitação (item 2.1).

5.7.4 Declaração subscrita pelo profissional, detentor dos atestados utilizados para a demonstração da capacitação técnico-profissional, assumindo a responsabilidade técnica pelo acompanhamento da execução contratual.

- 5.8. Declaração a ser emitida pelo Setor de Manutenção e Instalação, de que a empresa vistoriou o local dos serviços/instalação e de que tem total conhecimento das reais condições do local.

5.8.1 A vistoria deverá ser agendada através do fone (XX11) 3429.5993, indicando a empresa licitante, neste momento o profissional credenciado para a realização da mesma;

5.8.2 No dia da vistoria o profissional deverá apresentar o seu credenciamento.

- 5.9 Declaração expressa do Licitante firmada sob as penas da lei, de que não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo VII do Edital).

5.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

5.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data prevista para a sessão de abertura da proposta.

5.11.1 No caso de sociedades por ações, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente.

5.11.2 Apresentação do Cálculo do índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que **1,00 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

5.11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar declaração simplificada do imposto de renda já exigível e resumo de suas demonstrações contábeis, comprovando os índices econômicos discriminados nos itens acima.

6 DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

6.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitações.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 O envelope PROPOSTA só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no envelope DOCUMENTAÇÃO e deverá conter a proposta datilografada, mecânica, elétrica ou eletronicamente, em UMA VIA, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, da qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

7.1.1 Nome ou razão social, o endereço da empresa licitante e o número deste edital;

7.1.2 Apresentação dos preços unitários e preço global, em reais, com duas casas decimais, conforme planilha e resumo (anexo III), devendo computar na sua composição todos os custos globais dos serviços, conforme memorial descritivo (anexo I) considerando na composição dos preços os custos dos itens abaixo:

- a) **Mão de obra:** pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
- b) **Veículos e equipamentos:** operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
- c) **Ferramentas aparelhos e instrumentos:** operação e manutenção de ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à implantação do sistema.
- d) **Água e energia elétrica:** fornecimento, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução da obra.
- e) **Segurança e vigilância:** Fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes (E.P.I.), assim como pessoal habilitado à vigilância dos serviços.
- f) **Ônus diretos e indiretos:** encargos sociais e administrativos, tributos, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e equipamentos.
- g) **Despesas com realização de ensaios e teste de materiais:** quando previstos em projeto ou exigidos pela Fiscalização da Câmara, sendo que o ônus decorrente de tais ensaios correm por conta exclusiva da empresa licitante.
- h) **Todos os materiais necessários à execução da obra,** conforme planilha, de acordo com o memorial e especificações técnicas;
- i) **Todas as despesas,** inclusive as de manutenção de equipamento e locomoção (ida e volta) aos locais aonde serão executados os serviços, energia elétrica, telefone, abastecimento de água, consumo de combustíveis e de óleos lubrificantes, escritório, expediente, fornecimento de mão de obra, BDI, apresentado em planilha detalhada, encargos de Leis Sociais e

quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, ainda que não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

- j) **Todos os custos com ligações provisórias dos serviços de concessionárias tais como:** água, esgoto, energia elétrica e telefone, correrão por conta da CONTRATADA, bem como as despesas com as ligações definitivas;
- k) **Sinalização provisória**, a contratada será a única responsável pela sinalização do Trânsito durante a execução dos serviços, caso os mesmos interfiram com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação e liberação do Departamento de Engenharia de Tráfego – DET, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que sirvam eventualmente de desvio, sendo que as providências neste sentido deverão ser tomadas de acordo com orientação do órgão de trânsito supracitado diurna e noturna, para trânsito de veículos e pedestres;
- l) **Despesas** com dispositivos para garantir acesso e circulação de veículos e pedestres às residências;
- m) **Despesas com a manutenção da equipe ou empresa de segurança** que responda pela integridade física dos participantes do fornecimento e instalação do objeto deste Edital, dos serviços e dos equipamentos e materiais de propriedade da Câmara e que estejam sob a guarda da CONTRATADA;
- n) **Despesas** com relatórios fotográficos;
- o) **Despesas** com as cópias dos arquivos eletrônicos a ser entregues pela Câmara;
- p) **Despesas** com instalação de placa de identificação da instalação, em local visível nos equipamentos, contendo nome e endereço da empresa responsável pela instalação e a data da conclusão da obra.

7.1.3 Apresentação do cronograma físico-financeiro, considerando-se o desenvolvimento dos itens principais da planilha de custos.

7.1.4 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data em que ocorrer a abertura do respectivo envelope, observado, na contagem do mesmo, o critério estabelecido no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.5 Assinatura do responsável pela proposta, acompanhada do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.

7.2 É obrigatória a apresentação de preço unitário para todos os itens relacionados nas planilhas de preços anexas a este Edital, observadas as quantidades estimadas.

8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 No dia e horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital, na presença dos membros da "Comissão Especial de Licitações" e representantes das licitantes presentes, em reunião dirigida pela (o) Presidente da Comissão ou seu substituto, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" sendo apreciados os respectivos conteúdos.

- 8.1.1 As pequenas empresas serão indagadas, na sessão pública, no momento da apresentação dos envelopes, sobre a intenção do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 8.2 As pequenas empresas que apresentarem os documentos, conforme o disposto no item 5.7 deste edital, serão consideradas provisoriamente habilitadas para a fase de abertura das propostas.
- 8.2.1 Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no “caput” deste item, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização das pendências relativas à regularidade fiscal, prorrogáveis por uma única vez, por igual período a critério da Autoridade e desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- 8.2.2 A não regularização das pendências, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelos itens 9.3 e 14 deste edital e demais sanções pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3 Serão devolvidos fechados os envelopes "PROPOSTA" das licitantes julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou, após negado provimento ao mesmo, se for o caso.
- 8.4 Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, o que constará da Ata, será procedida a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas na mesma sessão pública.
- 8.5 Não havendo desistência quanto ao oferecimento de recursos, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da Ata, a Presidência da Comissão poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data para abertura dos Envelopes "PROPOSTA", compatível com o julgamento dos mesmos.
- 8.6 Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das empresas presentes e pela Comissão.
- 8.7 As propostas serão **classificadas pelo critério de menor preço global**, observados os requisitos estabelecidos no item 7 e seus subitens.
- 8.7.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem a tais exigências.
- 8.7.2 Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.7.3 Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

- 8.8 Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
- 8.8.1 A pequena empresa e micro empresa mais bem classificada poderá apresentar, na sessão pública, proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame, momento em que será consignado seu preço em ata, e será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.8.1.1 Caso a pequena empresa mais bem classificada não exercer o direito de preferência, não cobrindo o menor preço até então apresentado conforme item 8.8.1, serão convocadas as demais empresas que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.8.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 8.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma única oferta. Nesta situação será assegurada a oportunidade de uma oferta para cada empresa, aplicando-se o disposto no item 8.8.1.
- 8.8.3 A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Comissão Especial de Licitações, que se dará através de registro em Ata ou por ofício, conforme o caso.
- 8.9 Na hipótese da não contratação da pequena empresa, nos termos do 8.8.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 8.10.1 Se da aplicação de todos os critérios de julgamento, após a análise e julgamento da preferência de contratação estabelecida na Lei Complementar nº 123/06, resultarem ainda 2 (duas) ou mais propostas em igualdade de condições, será feita a classificação através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia das LICITANTES participantes do certame.
- 8.11 Não será levada em conta oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.12 Serão desclassificadas as propostas com valor global ou valores unitários superiores ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos, previstas no inciso II do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94. A

CÂMARA considera excessivos os preços que ultrapassarem o valor de **R\$.711.179,41 (setecentos e onze mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)** tendo-o como limite máximo.

- 8.12.1 Para efeito de análise de preço exequível a licitante deve fornecer, a critério da CÂMARA, comprovante de garantia dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de obter os preços unitários constantes na planilha.
- 8.12.2 O cálculo do preço inexecutável será de acordo com o critério legal, fixados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 9.648/98.
- 8.12.3 As composições deverão ser demonstradas, a critério da CÂMARA, inclusive a adequabilidade dos índices relativos aos insumos adotados ou não.
- 8.12.4 Se o proponente não puder comprovar documental e praticamente a executabilidade das suas composições, estará automaticamente desclassificado.
- 8.13 A presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser invalidada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 8.14 As propostas das licitantes serão estudadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitações, com o amparo da manifestação dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos serviços, designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP, para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios constantes da Lei Federal nº 8.666/93. A decisão final será submetida à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para a devida Adjudicação e Homologação.
- 8.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CÂMARA poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas, conforme § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações.
- 8.16 Se houver igualdade de condições entre duas ou mais licitantes, a decisão será procedida através de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Adjudicado o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) e minutado o(s) contrato(s) ou instrumento(s) que o(s) substitua(m) na forma da lei, caberá ao Departamento de Compras, Licitação e Gestão Contratos fazer a convocação desta(s) para a formalização do(s) compromisso(s).
- 9.2 A Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato ou a retirada do instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data

do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a Câmara de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei, além da perda da garantia contratual.

- 9.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou o não comparecimento para assinatura, neste mesmo prazo, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, no item 14 deste Edital com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma lei.
- 9.4 A Contratada oferecerá, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e uma cópia do recibo correspondente. No mesmo prazo, deverá nomear um responsável apresentando-o formalmente aos engenheiros **responsáveis pela fiscalização da obra, designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP.**
- 9.4.1 Quando da contratação, se a empresa adjudicatária não tiver seu registro original no CREA/SP, deverá obtê-lo para fim de execução do contrato, nos termos da Resolução nº 265/79 do CONFEA.
- 9.4.2 De igual forma, caso o registro de origem do responsável técnico não seja no CREA/SP, deverá obter o visto na carteira profissional, nos termos da Resolução nº. 191/70 do CONFEA.
- 9.4.3 Caso o registro seja no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, fica dispensada a obtenção do visto estadual.

10 DA GARANTIA DO CONTRATO

- 10.1 Preliminarmente à assinatura do contrato, a licitante vencedora da licitação obriga-se ao recolhimento do equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução, podendo optar dentre as modalidades assecuratórias legalmente discriminadas no art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2 A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do recebimento definitivo dos serviços.
- 10.3 Em havendo aditamento do valor contratual a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, o aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
- 10.4 A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o recebimento definitivo dos serviços, desde que estejam cumpridas todas as obrigações pela mesma assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 10.4.1 A devolução da garantia não isentará a “CONTRATADA” quanto às responsabilidades que lhe couberem, de ordem civil.

- 10.5 A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste, pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à contratada.
- 10.6 Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta sancionatória aplicada à “CONTRATADA”, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.
- 10.6.1 Em não sendo possível tal providência, devido a modalidade de garantia efetuada pela CONTRATADA, poderão as multas ser descontadas dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção.
- 10.6.2 Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção, ou ainda, cobrada judicialmente.

11 REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1 A obra e serviços serão executados em REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇOS UNITÁRIOS, fornecendo à contratada a mão de obra, instrumentos, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 11.2 A Contratada deverá efetuar a remoção dos equipamentos que compõem o sistema atual de ar condicionado do Plenário.
- 11.3 As despesas com ensaios, testes, análises de materiais, etc., quando necessários, a critério da Fiscalização (**engenheiros designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP**) correrão por conta da Contratada.
- 11.4 A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
- 11.5 A contratada manterá a frente dos serviços, o responsável técnico indicado pela mesma quando da apresentação de sua proposta, o qual deverá comparecer ao local da execução da obra diariamente, permanecendo o tempo que for determinado pela Fiscalização, devendo seu comparecimento ser consignado no Diário de Ocorrências, com a indicação dos horários de entradas e saídas.
- 11.6 A Contratada deverá fornecer para aprovação pelo Contratante, antes de iniciar a execução dos serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários,

catálogos dos equipamentos com curvas de rendimento, assinalando os pontos de seleção dos mesmos.

- 11.7 A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos, restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.
- 11.8 Na execução da obra, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências:
- 11.8.1 Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.8.2 Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;
- 11.8.3 Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicado(s) pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob a pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas nos subitem 14.4.3 deste edital;
- 11.8.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão de obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à CÂMARA ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto a elaboração e na aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.
- 11.8.5 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 11.9 A “CONTRATADA” compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.
- 11.10 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 11.11 O responsável técnico indicado quando da apresentação da proposta, poderá ser substituído, mediante prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- 11.12 Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à CONTRATANTE, os turnos de trabalho que julgar necessários. Em sendo necessário o uso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.
- 11.13 A contratada deverá apresentar relatório mensal, com acompanhamento fotográfico do equipamento e dos serviços, sendo que, no final dos serviços de instalação, os mesmos serão unificados e encadernados para entrega à CONTRATANTE em duas vias.
- 11.13.1 Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento do fornecimento do objeto e sua instalação, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão final dos mesmos.
- 11.14 Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara, no acompanhamento da execução dos serviços.
- 11.15 A CÂMARA, por meio dos engenheiros **responsáveis pela fiscalização das obras/serviços, designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.
- 11.16 A CÂMARA entregará à contratada por meio da Fiscalização os arquivos eletrônicos contendo toda a parte gráfica, os memoriais e detalhamentos e a partir de então todas as cópias deste material necessárias à execução dos serviços serão feitas pela contratada, às suas expensas, conforme sua necessidade.
- 11.17 Serviços extraordinários ou serviços imprevistos somente poderão ser executados depois de analisados pelos engenheiros **responsáveis pela fiscalização das obras/serviços, designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP** e aprovados pela autoridade competente, mediante a elaboração de Termo de Aditamento ao instrumento original, após ajustados os preços para sua execução e desde que esteja comprovada a existência de recursos próprios disponíveis.
- 11.17.1 Os preços dos serviços extracontratuais serão compostos a partir de:
- Tabela de preços – SIURBI-PMSP/FDE/Cotação: Junho/2014
- 11.18 Deverá ser colocada uma placa alusiva de identificação da instalação, no padrão adotado pela PMSA, em local visível nos equipamentos, contendo nome e endereço da empresa responsável pela instalação e a data da conclusão da obra.
- 11.19 A contratada deverá cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da

ABNT.

11.20 Deverão ser observadas as demais condições constantes no Anexo I – Memorial Descritivo.

12 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 Quando concluída a instalação de todo o sistema de ar condicionado contratado, a contratada requererá à CÂMARA o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização, em conjunto com a mesma, em prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.1.1 Sendo constatada qualquer falha, não se dará o aceite, ficando a contratada obrigada a atender as determinações da CÂMARA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame.

12.1.2 Na segunda oportunidade, o equipamento e a instalação deverão apresentar perfeitas condições para ser aceito provisoriamente, sendo que, se não estiver em ordem, sujeitará a contratada a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

12.2 Efetivado o primeiro aceite/recebimento provisório, a instalação permanecerá em observação, durante 30 (trinta) dias.

12.3 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias acima referido, os engenheiros responsáveis pela fiscalização das obras/serviços, designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP procederão à nova vistoria, a pedido e em conjunto com a contratada, lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que a instalação esteja em perfeitas condições.

12.4 Sendo constatada qualquer falha, não se dará o aceite definitivo, ficando a contratada obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido tal prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições para o seu aceite definitivo, sob pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o aceite/recebimento definitivo.

12.5 Os recebimentos, quer o provisório como o definitivo, não excluem as responsabilidades civis da contratada, quanto à qualidade, correção e segurança dos equipamentos, da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

12.6 Nesta oportunidade, deverá a contratada, apresentar à CÂMARA o “as built” final dos serviços de instalação do sistema de ar condicionado, na forma de arquivo eletrônico, acompanhado de 02 (dois) jogos de cópias impressas.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual se dará, nos termos do artigo 77, nos casos elencados no artigo 78,

no modo estabelecido no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas pelos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

14 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Ato nº 4, de 22 de março de 2005 - Anexo X.

15 **PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 Os preços iniciais propostos, a que se refere a cláusula 7 e seus subitens, deverão, obrigatoriamente, ser expressos em reais.

15.2 A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pela área competente no máximo a cada 30 (trinta) dias.

15.3 O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários em reais, da Contratada, às quantidades de serviços efetivamente executados, previstos neste Edital.

15.4 As medições serão elaboradas nos primeiros 05 (cinco) dias do mês subsequente ao período medido.

15.5 As medições serão efetuadas com a presença do responsável técnico da Contratada, somente sendo considerados na mesma, o fornecimento e a instalação do objeto efetivamente concluído.

15.6 O pagamento será efetuado, através da Tesouraria da "CÂMARA", **no prazo de 15 (quinze) dias fora o mês da execução dos serviços**, período estabelecido para o faturamento feito com base na medição organizada pelos engenheiros responsáveis designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP.

15.6.1 O pagamento das medições estará vinculado à apresentação dos seguintes dados na Encargatura de Tesouraria da CÂMARA:

15.6.1.1 Para pagamento dos serviços contratados através de depósito bancário, a licitante deverá indicar: o nome do favorecido; o banco (nome e número); a agência; o número da conta corrente da empresa; e o C.N.P.J.

15.7 O valor devido da última medição somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.8 Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão realizados e pagos quando tiverem sido regularmente autorizados na forma prevista neste Edital, mediante prévio aditamento.

16. **REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

16.1. Não incidirá qualquer conduta reajustatória no presente ajuste.

17 **RECURSOS FINANCEIROS**

17.1 Os serviços objetivados neste Edital onerarão a verba codificada sob o nº: **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

18 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Será o foro desta Comarca de Santo André, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação e com o descumprimento do contrato dela originado.

18.2 A participação no presente certame implicará na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis, independentemente de expressa manifestação neste sentido.

18.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

19 **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

19.1 As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

20 **INFORMAÇÕES**

20.1 O Edital e Pasta Informativa poderão ser adquiridos pelos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Praça IV Centenário, nº 02, Centro, Santo André - SP, mediante a entrega do CDR virgem, em que serão gravados os projetos.

20.2 Quaisquer esclarecimentos ou informações relacionadas com o aspecto técnico dos serviços, ou sobre elementos informativos deste Edital, serão prestados pelos engenheiros responsáveis designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP, mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da Comissão Especial de Licitações e protocolado no Setor de Protocolo da CÂMARA, no Edifício do Legislativo, na Praça IV Centenário, nº 02, no horário das 9 às 17 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 1.2 deste Edital.

20.3 Esclarecimentos referentes ao processamento desta licitação serão prestados pela Comissão Especial de Licitações, mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da Comissão Especial de Licitações e protocolado conforme descrito no item 20.2.

- 20.4 Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.5 Os pedidos de impugnação ao Edital obedecerão ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados conforme descrito no item 20.2.
- 20.6 Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitações deverão ser protocoladas conforme item 20.2 e obedecerão ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 21.1 Este Edital é composto por 20 (vinte) folhas numeradas e Pasta Informativa dos serviços pertinentes e é integrado pelos seguintes Anexos:

- I Memorial de Descritivo;
- II Carga Térmica (disponível em arquivo digitalizado);
- III Planilha de quantidades e preços e resumo;
- IV Cronograma Físico-financeiro (disponível em arquivo digitalizado);
- V Plantas (disponível em arquivo digitalizado);
- VI Termo de Credenciamento;
- VII Atestado de Vistoria;
- VIII Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99;
- IX Modelo de Declaração de empresa de pequeno porte (EPP) ou microempresa;
- X Ato nº 4, de 22 de março de 2005;
- XI Minuta de Contrato;
- XII Critério Objetivo de Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Proponente;
- XIII Termo de Ciência e Notificação

Santo André, 30 de setembro de 2014.

APARECIDO DONIZETI PEREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM RENOVAÇÃO DE AR

01 – CLIMATIZAÇÃO

I – DESCRIÇÃO

O sistema de climatização visa propiciar as condições operacionais e de conforto térmico ao ambiente do Plenário na Câmara Municipal de Santo André, sito a Praça IV Centenário, nº 02 - Santo André - SP. Para o cálculo das condições requeridas nos ambientes condicionados serão controlados os seguintes parâmetros ambientais:

- Temperatura do ar;
- Renovação do ar;
- Filtragem de ar;
- Movimentação do ar.

A umidade relativa não será controlada diretamente, mantendo-se, entretanto, nos dias quentes e úmidos, em valores adequados para o conforto devido ao resfriamento do ar, em função do controle de temperatura.

AMBIENTES CONDICIONADOS

Será condicionado o Plenário, Sala de vídeo, Sala telefonistas, assim denominados.

Sala de vídeo e sala telefonistas localizadas no pavimento térreo da Câmara, e Plenário que possui o pé direito duplo ocupando os Pavimentos térreo e Superior da Câmara de Santo André:

SISTEMA ADOTADO

O ambiente será climatizado por sistema do tipo de expansão direta, condensação a ar. Para tanto serão utilizadas unidades externas (condensadoras) tipo VRF (variable refrigerant flow) e unidades internas climatizadoras do tipo Duto e cassete de 02 vias.

As unidades externas (condensadoras) do tipo VRF estarão posicionadas na cobertura. Estão previstos 10 (dez) unidades evaporadoras em 02 (dois) conjuntos de unidades Condensadoras, que resfriarão o ar através de serpentinas com fluido refrigerante R410A.

A renovação de ar será feita através de TAE (tomada de ar externo) equipadas com filtros e dampers, alocadas próximas de cada unidade interna captando parte do ar externo para renovação.

II – CONDIÇÕES DE CÁLCULO

SISTEMA DE AR CONDICIONADO

O projeto será elaborado segundo as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Anvisa:

- NBR 16401 - 2008;
- Resolução – RE nº 09 de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Também foram seguidas as orientações das seguintes publicações:

- ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers);
- HVAC Systems Duct Design SMACNA- Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association, Inc.
- Catálogos de fabricantes.

CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Localização: Santo André – SP.

Condições externas (NBR 16401-2008)

Temperatura de bulbo seco: 32,0°C

Temperatura de bulbo úmido: 24,0°C

Temperatura interna dos ambientes: 24°C ± 2°C.

PARÂMETROS ADOTADOS

Comunicações Externas e Internas: Consideramos que as janelas e portas, que se comunicam com o exterior ou com ambientes não condicionados, estejam normalmente fechadas.

Vidros

Foram considerados vidros comuns com 5 mm de espessura, com sombreamento interno.

Paredes Externas

As paredes externas foram consideradas de cor média e espessura total de 240 mm, compostas por tijolo furado, de espessura 200 mm, com reboco em ambas as faces.

Ocupação

A ocupação do ambiente foi definida conforme o layout apresentado, onde a taxa de ocupação do ambiente atenderá até 300 (trezentas) pessoas.

Iluminação

16 (dezesesseis) refletores com lâmpadas de vapor metálico de 1000w (cada).

Luminárias com 102 (cento e duas) lâmpadas fluorescentes de 20w (cada).

Painel eletrônico com 24 (vinte e quatro) lâmpadas fluorescentes de 40w (cada).

1.1. Especificações Técnicas

1.1.1. Unidades Internas Climatizadoras tipo Duto

Deverá ser da marca LG, modelo ARNU--, ou equivalente técnico, nas capacidades especificadas no projeto. A drenagem do condensado será efetuada através de uma bomba, a qual bombeará a água até a parte externa da cobertura. O controle das unidades internas será feito através de uma central conforme projeto apresentado.

1.1.1.2 Unidades Internas Climatizadoras tipo Cassete 02 Vias

Deverá ser da marca LG, modelo ARNU--, ou equivalente técnico, nas capacidades especificadas no projeto. A drenagem do condensado será efetuada através de uma bomba, a qual bombeará a água até uma rede geral de drenagem colocada acima do forro falso. Deve apresentar controle remoto com fio.

1.1.2. Relação de equipamentos

LISTA DE UIPAMENTOS				
TAG	CAP. BTU/h	AMBIENTE	MODELO	PAVIMENT
UI-A-01	76.000	PLENÁRIO	DUTO	COBERTURA
UI-A-02	96.000	PLENÁRIO	DUTO	COBERTURA
UI-A-03	18.000	SALA DE VIDEO	CASSETE 02	TERREO
UI-A-04	96.000	PLENÁRIO	DUTO	COBERTURA
UI-A-05	18.000	SALA TELEFONISTAS	CASSETE 02	TERREO
UI-A-06	76.000	PLENÁRIO	DUTO	COBERTURA
UI-B-01	96.000	PLENÁRIO	DUTO	COBERTURA
UI-B-02	96.000	PLENÁRIO	DUTO	COBERTURA
UI-B-03	96.000	PLENÁRIO	DUTO	COBERTURA
UI-B-04	96.000	PLENÁRIO	DUTO	COBERTURA
UE-A	382.300	LAJE	UNID.	COBERTURA
UE-B	382.300	LAJE	UNID.	COBERTURA

1.1.3. Acessório de instalação

1.1.3.1 Válvula esfera

Todas as unidades internas climatizadoras possuirão o seguinte acessório na tubulação frigorígena:

- Válvula esfera e de serviço na tubulação de líquido e sucção, referência Danfoss ou equivalente técnico, possibilitando futura remoção do equipamento caso haja necessidade sem comprometer ou parar o sistema todo.

1.1.4. Dutos

A rede de dutos será executada em conformidade com a NBR-16401-2008 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Será executada em chapas de aço galvanizado, nas bitolas recomendadas, de acordo com os traçados e seguindo rigorosamente as indicações constantes em projeto. Deverá ser um sistema isento de vazamentos, ruídos e vibrações. Os dutos deverão ser totalmente estanques. Para tanto, todas as juntas (longitudinais e transversais), assim como a junção com as grelhas deverão ser calafetadas. Todas as dobras ou outras operações mecânicas, nas quais a galvanização tiver sido danificada, deverão ser pintadas com tinta anticorrosiva. Todas as juntas deverão ser vedadas com massa plástica, isentas de silicone.

Os dispositivos de fixação e sustentação (suportes, ferragens), deverão ser fabricados em aço galvanizado. A ligação dos dutos com a descarga dos climatizadores deverá ser feita por meio de uma conexão de lona vinílica, com espessura de 1,5mm.

Na execução das curvas, devem ser colocados veios internos, conforme tabela abaixo:

LADO MAIOR (cm)	NÚMERO DE VEIAS
Até 29	Sem veias
De 30 a 69	01 veia
De 70 a 149	02 veias
De 150 a 210	03 veias

1.1.4.1 Tratamento Acústico

Deverá ser previsto tratamento acústico nos dutos de insuflação dos condicionadores.

O tratamento deverá ser conseguido com revestimento interno dos dutos, onde indicado nos desenhos, com material absorvedor de ruído do tipo placas de lã de vidro aglomerada por resinas sintéticas, revestida em uma das faces por película especial preta, própria para aplicações em revestimentos internos de dutos, do tipo Flexliner, da Santa Marina, FL A/P50/20, com densidade de 50 kg/m³, e espessura 20 mm, incombustível, complementados com clavas de fixação, sendo no mínimo 12 peças por metro quadrado de superfície de dutos. As placas deverão ser coladas aos dutos por meio de cola a base de borracha sintética e resina (ref.: prast cola HI-17 da Brascola), fixadas mecanicamente com prendedores mecânicos a cada 250mm em linhas a 300mm uma da outra (ver detalhe típico). Nas junções entre as placas, aplicar fita adesiva de polipropileno aluminizado 50 mm (ref.: METALFIX da WILTON).

1.1.5. Unidades externas tipo (VRF)

São apresentadas a seguir as principais características construtivas dos módulos VRF.

1.1.5.1. Características Gerais

São constituídos de módulos, apresentado resfriamento a ar, sendo a unidade constituída de ligações elétricas, controladores, carga de refrigerante R-410a e outros elementos.

A especificação dos equipamentos principais (“VRF”) de utilizar o fluido frigorigêno **R410A** é motivada pela preocupação em não atacar a camada de ozônio, em comparação ao fluido frigorigêno **R22 (HCFC22)**, largamente utilizado no momento em equipamentos de ar condicionado, apesar de ter um nível relativo de ataque baixo ($R22=0,055$ // $R11= 1,0$), **mas mesmo assim ataca a camada de ozônio**. O fluido frigorigêno **R410A** especificado não tem possibilidade de ataque à camada de ozônio, porque são misturas de fluidos compostos por HFC (Hidro-Fluor-Carbono), no caso do R410A= HFC32 + HFC125, portanto, isento de CFC (Cloro-Fluor-Carbono), e com isto, já estaremos atendendo à Convenção de Viena (1985) e ao Protocolo de Montreal (1987) do qual o Brasil é signatário segundo Decreto Lei nº 99.280 de 06/06/1990.

1.1.6. Características Operacionais

Segue abaixo as principais características operacionais:

- Modelo de referência: ARUN---, fabricante LG ou equivalente técnico;
- Capacidade Nominal: 59 TR
- Capacidade Em Projeto: 63,93 TR

De acordo com o cálculo de carga térmica, o valor máximo é de 59 TR (tonelada de refrigeração). Devido ao tipo de utilização do ambiente e ao fluxo de pessoas foi adotado o Índice de Simultaneidade Operacional do Sistema de 0,93%, gerando uma carga de 63,93 TR. Com isto, foi optado por utilizar 02 (dois) conjuntos sendo composta por 06 (seis) unidades externas tipo (VRF) para climatização do Plenário de capacidade 59 TR.

1.1.7. Tubulação da rede frigorigêna

Todas as tubulações da rede frigorígena, deverão ser cobre respeitando bitolas especificadas em projeto e seguir espessuras indicadas pelo fabricante. Para os ramais centrais a tubulação de cobre deverá ser rígida com parede mais espessa, sendo permitido uso de tubulação de cobre flexível apenas das ramificações do Branch (refinet – derivador) até a unidade interna.

1.1.7.1. Especificações dos materiais

Tubos de cobre sem costura, do tipo recozido para diâmetros entre 1/4’’ (6,35mm) e 5/8’’ (15,9mm), e do tipo rígido para diâmetros maiores do que 3/4’’ (19,1mm), conforme NBR7541 e adequados às pressões de trabalho de cada projeto.

As espessuras mínimas dos tubos deverão obedecer à tabela abaixo:

Diâmetro Nominal (mm)	Espessura	Tipo de tubo
6,4	0,80	RECOZIDO
9,5	0,80	
12,7	0,80	
15,9	1,00	
19,1	1,00	
22,2	1,00	
25,4	1,00	RÍGIDO
28,6	1,00	
31,8	1,10	
34,9	1,25	
38,1	1,35	
41,3	1,45	

As linhas de líquido e de sucção deverão ser conforme especificadas no desenho, devendo o instalador em conjunto com o fabricante dos condicionadores avalizarem e se responsabilizarem por este dimensionamento.

1.1.7.2. Execução das interligações

A união entre os tubos ou as mudanças de direção sempre executadas com conexões apropriadas de cobre (derivações, barriletes, distribuidores pré-fabricadas, luvas, reduções, curvas, etc.) soldadas (solda prata 15% Ref. AGTOS 15 da DEGUSSA), com a parte interna da tubulação neutralizada através da passagem de nitrogênio. Prever também válvulas esfera e de serviço, pontos para manômetros e demais acessórios necessários à operação. Prever suportes a cada metro, nas derivações e mudanças de direção e junto aos equipamentos. Para sistemas com variação do volume de refrigerante prever a utilização de conexões múltiplas para alimentações do tipo branch (refinet – derivador) em todas as derivações e válvulas esfera e de serviço com tomada de pressão para cada unidade evaporadora. Quando a tubulação estiver pronta para o primeiro teste de pressão, os registros dos compressores deverão ser fechados para o carregamento com refrigerante até atingir 35 psig, completando com nitrogênio até 600 psig. Mantendo pressurizado por no mínimo 72 horas sem alterações de pressão. Após os testes de vazamento das linhas frigorígenas, manter os registros fechados e efetuar a limpeza das tubulações com a passagem de nitrogênio. Em seguida fazer vácuo utilizando para isto bombas apropriadas (de alto vácuo) até atingir 50 microns, continuar a operação até atingir 1.500 microns. Quebrar o vácuo com nitrogênio até atingir 2,0 psig. Repetir esta

operação. Instalar os novos filtros de líquido, abrir as válvulas do compressor e fazer um novo vácuo de no máximo 500 microns e mantê-lo por no mínimo 24 horas. No fim deste período confirmar a manutenção do vácuo e se comprovado iniciar o carregamento do refrigerante. Determinar a carga de refrigerante e pesar cada cilindro antes de iniciar sua utilização. Carregar o refrigerante fazendo-o passar por um filtro secador que deverá ser substituído a cada dois cilindros de refrigerante. Carregar sempre pela linha de líquido. Se houver necessidade de carregamento pela linha de sucção, o refrigerante deverá estar na forma de gás.

1.1.8. Isolamento das Tubulações

A rede frigorígena deve ser isolada com espuma elastomérica de células fechadas, referência Armaflex AF ou equivalente com espessura técnica crescente, fator de resistência à difusão de vapor de água maior ou igual a 7000, apresentando comportamento ao fogo categoria M-1 (não propagante de chama) conforme norma UNE 23727 categoria B-1 DIN 4102, e não deve conter CFC. A condutividade térmica deve ser 0,035W/(m.K) para temperaturas por volta de 0°C. Nos locais expostos ao tempo, deverão ser revestidos com alumínio corrugado ou liso espessura de 0,75mm.

1.1.9. Suporte das Tubulações

Os suportes das tubulações deverão ser construídos conforme detalhes em projeto.

- **Drenos**

A rede de drenagem entre os equipamentos e o ponto de desague deverá ser executada em tubo de PVC com sifão no percurso e união junto aos equipamentos.

- **Limpeza da Tubulação**

Cada sistema a ser testado deverá ser limpo a fim de retirar todo e qualquer elemento estranho. Toda a tubulação deverá ser limpa, pressurizada e depois receber vácuo para testes de estanqueidade. Ao fim de cada período de trabalho, todas as extremidades dos tubos deverão ser vedadas com tampas plásticas para não permitir a entrada de corpos estranhos na tubulação.

1.1.10. Renovação de ar

A renovação de ar será feita através de TAE (tomada de ar externo) a serem instaladas próximas às unidades internas, captando e filtrando o ar externo através dos filtros especificados abaixo. As TAEs também deverão possuir damper, a fim de regular a vazão que se faça necessário atender os padrões estipulados pela ABNT e Anvisa.

Deverão ser montadas em bancos de filtragem com as seguintes especificações:

1.1.10.1. Filtros

Deverão ser montadas em bancos de filtragem com as seguintes especificações:

- ✓ Pré-Filtro: Classe G4 com impregnação antimicrobiana. Ref.: BIOCEL da VECO ou equivalente técnico;

1.2. Considerações Gerais

Por se tratar de um ambiente tombado pelo patrimônio público, não sendo permitida qualquer alteração ou reforma civil na parte interna e externa do prédio onde se localiza o plenário, foi indicado o sistema VRF com 08 (oito) unidades internas tipo duto a serem instaladas próximas as grelhas de insuflamento já existentes, 02 (duas) unidades internas tipo cassete duas vias a serem instaladas nas salas de vídeo e telefonistas localizadas no térreo. Toda parte de alimentação elétrica, frigorígena e dreno das unidades internas, serão feitas pelo duto de alvenaria existente, sendo inutilizado e servindo como corredor técnico para os novos equipamentos. Dutos esses que deverão ser limpos antes das novas instalações.

As alterações civis a serem feitas e aceitáveis pelo projeto, serão pela inserção de grelhas para tomada de ar externo, e cortes na parte superior do duto de alvenaria para retorno do ar ambiente; lembrando que as mesmas não alteram a parte interna e externa do plenário e também não alteram a fachada da Câmara municipal de Santo André.

Deverá ser colocada uma placa de identificação da instalação, em local visível nos equipamentos, contendo o nome e endereço da empresa responsável pela instalação e a data de conclusão da obra. Cada equipamento fornecido deverá ter sua placa de identificação corretamente preenchida com todos os dados operacionais. Todo equipamento fornecido deverá ser identificado de acordo com a designação apresentada no projeto.

A empresa contratada deverá fornecer na conclusão da obra uma ficha de medições de vazão dos equipamentos, bem como de suas condições operacionais. Se aceita um desvio máximo de 5% em relação às especificações do projeto.

1.3. Condições Gerais de Fornecimento

1.3.1. Obrigações do Contratado

Endossar o presente projeto no seu todo ou apresentar alterações que julgar conveniente. Não serão aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado.

Fazer a verificação dos pontos de força indicados em projeto, adequando-os às marcas de equipamentos utilizadas.

Fornecer os materiais e equipamentos, sem uso prévio, isentos de defeitos, dentro das condições estabelecidas no presente, bem como atendendo as necessidades de adequar-se à boa técnica recomendada, visando à execução das instalações nos melhores padrões de qualidade e desempenho.

Deverá ser previsto a execução do serviço dentro e fora do horário comercial.

Fornecer toda a mão-de-obra necessária a execução dos serviços, composta de técnicos capacitados.

Fornecer, para aprovação pelo CONTRATANTE, antes de iniciar a execução da obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, catálogos dos equipamentos com curvas de rendimento, assinalando os pontos de seleção dos mesmos.

Designar engenheiro registrado no CREA para execução da obra, nela permanecendo sempre que solicitado ou que os serviços o exigirem.

Fazer ART de execução da obra.

Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a execução dos serviços complementares, que possam ser necessários.

Fornecer cronograma detalhado de execução da obra.

Ser credenciado ao fornecedor dos equipamentos, assegurando a garantia mínima conforme edital.

Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou, solicitar as alterações necessárias, adaptando-se às marcas a serem utilizadas.

Manter na obra, sempre que necessário, um técnico capacitado para a coordenação dos serviços entre sua equipe e os demais setores da obra.

Manter a equipe de trabalho adequada para a execução dos serviços, obedecendo aos horários estabelecidos e cumprindo as normas de segurança do cliente e dos órgãos responsáveis. Caso a contratada utilize serviços de terceiros, apresentar contrato e documentação de todos os funcionários relacionados a prestação de serviço deste contrato.

Manter no local da obra o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

1.3.2. Obrigações do Contratante

Fornecimento de local adequado para a execução dos trabalhos.

Fornecimento de local seguro para a guarda de materiais e ferramentas de trabalho. Fornecimento de iluminação e força, necessários à montagem.

Fornecimento de serviços de marcenaria e carpintaria, tais como: furos, forros falsos, bases, fechamentos etc.

Fornecimento de ralos e pontos de água, conforme projeto hidráulico.

Fornecimento dos pontos de alimentação de força trifásica, bem como as interligações elétricas, conforme especificado no projeto elétrico.

Tomar as providências necessárias de modo a manter as instalações de climatização dentro do que prescreve a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

Fazer contrato de manutenção com empresa autorizada dos equipamentos instalados e que preencha os seguintes requisitos:

Administrar a garantia junto aos fabricantes fornecendo a mão de obra para estas garantias;

Fornecer o plano de manutenção e operação – PMOC mensalmente assinado por engenheiro mecânico registrado no CREA.

1.4. Considerações Finais

São de responsabilidade do ¹**Construtor** todos os serviços que se façam necessários, bem como conferir todas as medidas no local da ²**obra**, para a perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida a respeito dos materiais ou procedimentos deverá ser esclarecida junto à fiscalização.

Todos os materiais utilizados na obra deverão ser mantidos em local apropriado visando à conservação dos mesmos.

³**O canteiro de obras** deverá ser mantido permanentemente isolado e devidamente sinalizado, a fim de evitar o acesso de pessoas estranhas ao local, com o intuito de evitar acidentes e/ou danos a pessoas ou à ²**obra**.

Será de inteira responsabilidade do ¹**Construtor** o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI E EPA).

Os materiais e serviços ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, que poderá a qualquer tempo rejeitá-los, se os julgar de qualidade inferior, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta do Construtor.

Todos os serviços e estruturas complementares que se façam necessários para a perfeita execução da ²**obra**, ficarão a cargo do ¹**Construtor**.

Qualquer alteração que se julgar necessária deverá ser consultada previamente a fiscalização, necessitando para tanto a autorização da mesma por escrito.

¹**Construtor** (onde lê-se construtor por se tratar de retrofit em sistema de ar condicionado, deverá ser considerado Contratado e ou prestador de serviço);

²**Obra** (onde lê-se obra favor considerar local onde será o contratado irá efetuar os serviços de fornecimento e instalação acima descritos);

³**O canteiro de obras** (onde lê-se canteiro de obra considerar local onde o contratado irá realizar os serviços de fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado);

SISTEMA DE AR CONDICIONADO

CONDIÇÕES DE CÁLCULO

O projeto será elaborado segundo as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Anvisa:

NBR 16401 - 2008;

Resolução – RE nº 09 de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Também foram seguidas as orientações das seguintes publicações:

ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers);

HVAC Systems Duct Design SMACNA- Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association, Inc.

Catálogos de fabricantes.

CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Localização: Santo André – SP.

Condições externas (NBR 16401-2008)

Temperatura de bulbo seco: 32,0°C

Temperatura de bulbo úmido: 24,0°C

Temperatura interna dos ambientes: 24°C ± 2°C.

PARÂMETROS ADOTADOS

Comunicações Externas e Internas: Consideramos que as janelas e portas, que se comunicam com o exterior ou com ambientes não condicionados, estejam normalmente fechadas.

Vidros

Foram considerados vidros comuns com 5 mm de espessura, com sombreamento interno.

Paredes Externas

As paredes externas foram consideradas de cor média e espessura total de 240 mm, compostas por tijolo furado, de espessura 200 mm, com reboco em ambas as faces.

Ocupação

A ocupação do ambiente foi definida conforme o layout apresentado, onde a taxa de ocupação do ambiente atenderá até 300 (trezentas) pessoas.

Iluminação

16 (dezesseis) refletores com lâmpadas de vapor metálico de 1000w (cada). Luminárias com 102 (cento e duas) lâmpadas fluorescentes de 20w (cada). Pannel eletrônico com 24 (vinte e quatro) lâmpadas fluorescentes de 40w (cada).

- o Calor Total = 140 W
- o Calor Sensível = 75 W
- o Calor Latente = 55 W

ANEXO II - CÁLCULO DE CARGA TÉRMICA –
MEMORIAL DE CÁLCULO NBR 5858

CLIENTE:		Câmara Municipal de Santo André						
ENDEREÇO:		Praça IV Centenário, nº 2						
PLANTA:		Plenário		FATORES DE MULTIPLICAÇÃO				KCAL /H
FONTES	CARACTERÍSTICAS	QTD.	S/ CORTINA	C/ CORTINA	C/ TOLDO	TOTAL ÁREAxFATOR	////////	
JANELAS	NORTE (M2)		240	115	70	0	////////	
	NORDESTE (M2)		240	95	70	0	////////	
	LESTE (M2)		270	130	85	0	////////	
	SUDESTE (M2)		200	85	70	0	////////	
	SUL (M2)		0	0	0	0	////////	
	SUDOESTE (M2)		400	180	115	0	////////	
	OESTE (M2)		500	220	150	0	////////	
	NOROESTE (M2)		350	150	95	0	////////	
CONDUÇÃO VIDROS	VIDRO COMUM (M2)		50				0	
	TIJOLO DE VIDRO (M2)		25				0	
PAREDES	EXTERNAS - DIREÇÃO SUL (M2)	162	15				2430	
	OUTRAS DIREÇÃO (M2)	486	20				9720	
	INTERNAS		8				0	
TETO	LAJE EXPOSTA AO SOL S/ ISOLAÇÃO	315	75				23625	
	LAJE EXPOSTA AO SOL C/ ISOLAÇÃO		30				0	
	ENTRE ANDARES		13				0	
	LAJE C/ TELHADO S/ ISOLAÇÃO		50				0	
	LAJE C/ TELHADO C/ ISOLAÇÃO		18				0	
	TELHADO AM. C/FORRO DE LÃ DE VIDRO 1"		95				0	
	TELHADO AMI. C/ FORRO DE ISOPOR 1"		110				0	
PISO	PISO S/ ESTAR DIRETAMENTE NO SOLO (M2)	315	13				4095	
PESSOAS	EM ATIVIDADE NORMAL	300	150				45000	
	EM CONDIÇÕES DE REPOUSO		75				0	
	BOITE, DENTISTA E GINÁSIO		250				0	
OUTRAS FONTES	APARELHOS ELÉTRICOS (KW)	74	860				63640	
	NOTEBOOKS (KW)		115				0	
	MICROS COMPUTADORES (KW)		860				0	
	MOTORES ELETRICOS (HP)	10	645				6450	
	No.ALIMENTOS/PESSOA-RESTAURANTE		16				0	
ILUMINAÇÃO	LÂMPADAS INCANDESCENTES (W)	16	1000				16000	
	LÂMPADAS FLUORESCENTES (W)	102	20				2040	
AR EXTERNO	PORTAS E VÃOS SEMPRES ABERTOS (M2)	24	150				3600	
TOTAL DE CARGA TERMICA (SOMÁTORIA) EM KCAL/H							176600	
TOTAL DE CARGA TERMICA (SOMÁTORIA) EM BTU							706400	
TOTAL DE CARGA TERMICA (SOMÁTORIA) EM TR							58,87	
TOTAL DE CARGA TERMICA (SOMÁTORIA) EM KW							207.03	

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS E
RESUMO

Elaborada pela Prefeitura Municipal de Santo André – Secretaria de Mobilização Urbana, Obras Serviços Públicos – Departamento de Manutenção e Obras – Gerência de Projetos – Encargatura de Orçamentos.					
Obra: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PRAÇA IV CENTENARIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ - UNIT Materias	R\$ - TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	AS BUILT FORMATO A1	unid	1,00	1.302,73	1.302,73
1.2	EXECUÇÃO DE RASGO em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 32 mm (1 ¼") a 50 mm (2")	M	640,00	5,91	3.782,40
1.3	ENCHIMENTO DE RASGO em alvenaria com argamassa mista de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:4 com adição de 150 kg de cimento, para tubulação Ø 32 mm (1 ¼") a 50 mm (2")	M	640,00	4,10	2.624,00
1.4	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM HIDROJATEAMENTO	M	640,00	10,01	6.406,40
1.5	CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA RETIRADA DE ENTULHO	unid	26,00	422,33	10.980,58
SUB- TOTAL ITEM 01					25.096,11
2	ELÉTRICA				
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
2.1	Readequação do quadro de Energia para AR CONDICIONADO TÉRREO (200kVA)	unid	1,00	694,34	694,34
2.2	Cabo de Energia Flexível 70mm2/750V para Quadro AR Condicionado	m	200,00	47,74	9.548,00
2.3	Cabo de Energia Flexível 16mm2/750V do quadro para unidade Externa A.C.	m	200,00	9,55	1.910,00
2.4	Cabo de Energia Flexível 2,5mm2/750V do quadro para unidades internas AC	m	500,00	2,17	1.085,00
2.5	Quadro com disjuntor trifásico 220V 250A curva C	unid	2,00	1.280,18	2.560,36
2.6	Disjuntor monofásico 220V 30A curva C	unid	2,00	54,68	109,36
2.7	Eletroduto galvanizado 2 1/2" (com acessórios inclusos conduletes, curvas)	m	80,00	78,11	6.248,80
2.8	Identificação dos cabos com anilhas tipo ovalgrip e porta marcadores	unid	1,00	196,98	196,98
2.9	Identificação de quadros e proteções envolvidos	unid	1,00	173,58	173,58

2.10	Identificação de QGBT	unid	1,00	86,79	86,79
2.11	Miscelâneas de instalações	unid	1,00	1.201,88	1.201,88
SUB- TOTAL ITEM 02					23.815,09
3	AR CONDICIONADO				
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
3.1	Controle Central do ar condicionado	CJ	1,00	15.118,83	15.118,83
3.2	Automação do Sistema AC com relatório de erros por e-mail	unid	1,00	1.301,88	1.301,88
3.3	Tubulação cobre com tratamento térmico (incluído curvas, luvas) 1 5/8"	m	16,00	30,68	490,88
3.4	Tubulação cobre com tratamento térmico (incluído curvas, luvas) 1 3/8"	m	15,00	27,64	414,60
3.5	Tubulação cobre com tratamento térmico (incluído curvas, luvas) 1 1/8"	m	16,00	25,47	407,52
3.6	Tubulação cobre com tratamento térmico (incluído curvas, luvas) 7/8"	m	33,00	18,70	617,10
3.7	Tubulação cobre com tratamento térmico (incluído curvas, luvas) 3/4"	m	40,00	15,84	633,60
3.8	Tubulação cobre com tratamento térmico (incluído curvas, luvas) 5/8"	m	22,00	13,76	302,72
3.9	Tubulação cobre com tratamento térmico (incluído curvas, luvas) 3/8"	m	48,00	8,03	385,44
3.10	Isolação Armaflex 1 5/8"	m	16,00	8,90	142,40
3.11	Isolação Armaflex 1 3/8"	m	15,00	7,51	112,65
3.12	Isolação Armaflex 1 1/8"	m	16,00	6,81	108,96
3.13	Isolação Armaflex 7/8"	m	33,00	3,04	100,32
3.14	Isolação Armaflex 3/4"	m	40,00	2,39	95,60
3.15	Isolação Armaflex 5/8"	m	22,00	2,26	49,72
3.16	Isolação Armaflex 3/8"	m	48,00	2,00	96,00
3.17	Cabo Shield 2x1,00mm²	m	200,00	3,65	730,00
3.18	Chapa para dutos com isolamento térmico externamente e acústico internamente	vb	423,00	7,18	3.037,14
3.19	Válvula de serviço linha de liquido 3/8"	unid	10,00	260,38	2.603,80

3.20	Válvula de serviço linha de sucção 5/8"	unid	2,00	260,38	520,76
3.21	Válvula de serviço linha de sucção 3/4"	unid	2,00	347,17	694,34
3.22	Válvula de serviço linha de sucção 7/8"	unid	6,00	520,75	3.124,50
3.23	Tubulação dreno PVC 1" (inclui curvas e Tes)	m	50,00	8,68	434,00
3.24	isolação do tubo de dreno	m	50,00	6,94	347,00
3.25	APLICAÇÃO DE SOLDA	unid	316,00	5,41	1.709,56
3.26	Gás R410A	kg	22,88	86,79	1.985,76
3.27	Alumínio corrugado para proteção mecânica da tubulação localizada na parte externa do prédio	m	30,00	21,70	651,00
3.28	Equipamentos AC. 18.000 BTUs tipo cassete 02 vias (unidade interna)	unid	2,00	7.830,37	15.660,74
3.29	Equipamentos AC. 76.000 BTUs tipo duto alta pressão (unidade interna)	unid	2,00	15.234,43	30.468,86
3.30	Equipamentos AC. 96.000 BTUs tipo duto alta pressão (unidade interna)	unid	6,00	18.548,30	111.289,80
3.31	Equipamentos AC. 382.300 BTUs tipo VRF (unidade externa)	unid	2,00	157.133,31	314.266,62
3.32	Sensor remoto para leitura de temperatura	unid	8,00	173,58	1.388,64
3.33	Identificação por etiquetas das unidades internas e Externas A.C.	CJ	1,00	526,21	526,21
3.34	Miscelâneas de instalações	unid	1,00	2.603,76	2.603,76
3.35	Grelhas tomadas de ar	unid	8,00	138,87	1.110,96
3.36	Dampers	unid	8,00	156,23	1.249,84
3.37	Filtros	unid	8,00	34,74	277,92
3.38	Limpeza, organização de cabos e reaperto de conexões do QGBT	unid	1,00	171,95	171,95
14510.8.18.1	TRANSPORTE vertica e horizontal de materiais a granel com elevador do térreo até a 2ª laje	M	473,00	10,15	4.800,95
	SUB- TOTAL ITEM 03				520.032,33

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Custo Unitário (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00	25.096,11
2.0	ELÉTRICA	1,00	1,00	23.815,09
3.0	AR CONDICIONADO	1,00	1,00	520.032,33
	TOTAL			568.943,53
	B.D.I 25%			142.235,88
	TOTAL COM B.D.I			711.179,41
	Fonte: Tabelas de Preços SIURB-PMSP /FDE/COTAÇÃO			
	Data preço: JUNHO/2014			

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição dos serviços	Valor dos serviços	mês 01	mês 02	mês 03
		(R\$)			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.370,14	18.822,08	9.411,04	3.137,01
2.0	INFRA ESTRUTURA	29.768,86	2.976,89	17.861,32	8.930,66
3.0	SUPER ESTRUTURA	650.040,41		455.028,29	195.012,12
TOTAL DAS OBRAS		711.179,41	21.798,97	482.300,65	207.079,80
TOTAL ACUMULADO		711.179,41	21.798,97	504.099,62	711.179,41

ANEXO V – PLANTAS

(Compõem este anexo as Plantas constantes no processo 20/2013L da Câmara Municipal de Santo André, que serão fornecidos em forma digitalizada);

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, (cargo): _____, **CREDENCIA** o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por Tomada de Preços nº 01/2014 – Processo CMSA nº 0020/2014L, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____/_____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

ANEXO VII - ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM RENOVAÇÃO DE AR.

Atestamos para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2014, promovido pela Câmara Municipal de Santo André, que o Sr. _____, RGnº. _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, esteve neste local em __/__/2014, e obteve conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas, atestando a existência de viabilidade técnica para efetiva execução dos serviços.

Nome completo:

Matrícula:

Cargo:

Assinatura:

(Dados do representante desta Casa responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Observação: é de responsabilidade da licitante que a visita seja realizada por profissionais qualificados e que conheçam todo o objeto da contratação.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) _____, RG nº _____, participante do processo licitatório CMSA 0020/2014L, Tomada de Preços nº 01/2014, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de _____
LOCAL DATA

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2014, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

_____, ____ de _____ de _____.
LOCAL DATA

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

R.G do representante legal: _____

ANEXO X - ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão

aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(a) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital,

publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS
Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ
1ª Secretária

DINAH ZEK CER
2ª Secretária

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº , DE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM RENOVAÇÃO DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, doravante denominada “CONTRATANTE”, inscrita no CNPJ sob o nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2 – Paço Municipal – Centro – Santo André – SP, CEP nº 09040-905, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Aparecido Donizeti Pereira, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº emitida pela (-), e do CPF/MF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. do Processo Administrativo CM nº 0020/2014L, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", aberta sob nº 01/2014, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CMSA nº 0020/2014L.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I – OBJETO DO CONTRATO - A Contratada obriga-se a fornecer e instalar SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM RENOVAÇÃO DE AR, QUE DEVERÁ SER INSTALADO NO PLENÁRIO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSTRUMENTOS, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, DETALHADOS NOS ANEXOS DO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS DESCRITOS NO PROCESSO DE Nº 20/2013 L VOL. 1 E 2 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO.

II – FORMA DE EXECUÇÃO – O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, de acordo com os Anexos I a V do Edital, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

1. A obra e serviços serão executados em REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇOS UNITÁRIOS, fornecendo à contratada a mão de obra, instrumentos, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para conclusão dentro do prazo estabelecido.

2. A Contratada deverá efetuar a remoção dos equipamentos que compõem o sistema atual de ar condicionado do Plenário.

3. As despesas com ensaios, testes, análises de materiais, etc., quando necessários, a critério da Fiscalização **(engenheiros designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP)** correrão por conta da Contratada.

4. A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

5. A contratada manterá a frente dos serviços, o responsável técnico indicado pela mesma quando da apresentação de sua proposta, o qual deverá comparecer ao local da execução da obra diariamente, permanecendo o tempo que for determinado pela Fiscalização, devendo seu comparecimento ser consignado no Diário de Ocorrências, com a indicação dos horários de entradas e saídas.

6. A Contratada deverá fornecer para aprovação pelo Contratante, antes de iniciar a execução dos serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, catálogos dos equipamentos com curvas de rendimento, assinalando os pontos de seleção dos mesmos.

7. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos, restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

8. Na execução da obra, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências:

8.1. Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

8.3. Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicado(s) pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob a pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas nos subitem 14.4.3 deste edital;

8.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão de obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais,

materiais, equipamentos adequados, transportes seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à CÂMARA ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto a elaboração e na aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.

8.5. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

9. A “CONTRATADA” compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

10. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. O responsável técnico indicado quando da apresentação da proposta, poderá ser substituído, mediante prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

12. Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à CONTRATANTE, os turnos de trabalho que julgar necessários. Em sendo necessário o uso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.

13. A contratada deverá apresentar relatório mensal, com acompanhamento fotográfico do equipamento e dos serviços, sendo que, no final dos serviços de instalação, os mesmos serão unificados e encadernados para entrega à CONTRATANTE em duas vias.

13.1. Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento do fornecimento do objeto e sua instalação, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão final dos mesmos.

14. Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara, no acompanhamento da execução dos serviços.

15. A CÂMARA, por meio dos engenheiros **responsáveis pela fiscalização das obras/serviços, designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

16. A CÂMARA entregará à contratada por meio da Fiscalização os arquivos eletrônicos contendo toda a parte gráfica, os memoriais e detalhamentos e a partir de então todas as cópias deste material necessárias à execução dos serviços serão feitas pela contratada, às suas expensas, conforme sua necessidade.

17. Serviços extraordinários ou serviços imprevistos somente poderão ser executados depois de

analisados pelos engenheiros **responsáveis pela fiscalização das obras/serviços, designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP** e aprovados pela autoridade competente, mediante a elaboração de Termo de Aditamento ao instrumento original, após ajustados os preços para sua execução e desde que esteja comprovada a existência de recursos próprios disponíveis.

17.1 Os preços dos serviços extracontratuais serão compostos a partir de:

- Tabela de preços – SIURBI-PMSP/FDE/Cotação: Junho/2014

18. Deverá ser colocada uma placa alusiva de identificação da instalação, no padrão adotado pela PMSA, em local visível nos equipamentos, contendo nome e endereço da empresa responsável pela instalação e a data da conclusão da obra.

19. A contratada deverá cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

20. Deverão ser observadas as demais condições constantes no Anexo I – Memorial Descritivo.

V – PREPOSTO E GESTOR

1. A CONTRATADA designa o(a) Sr.(a), que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

1.1. O responsável técnico, designado como preposto da Contratada, deverá acompanhar os serviços diariamente, apresentando relatório mensal dos serviços executados.

2. A CONTRATANTE, designa o(a) Sr.(a) Encarregado(a) de Manutenção e Instalação como seu gestor para representá-la na execução do presente contrato.

VI – FISCALIZAÇÃO – Fica designado o Engenheiro Nicolau Cilurzo Junior, nomeado pela Portaria nº 035.07.2013, para o suporte técnico em todas as fases da execução da presente contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos e serviços contratados.

VII – PRAZOS

1. PRAZO DE INÍCIO DO CONTRATO: a partir da assinatura.

2. PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

4. O prazo de garantia para peças mecânicas e componentes eletrônicos dos equipamentos é de (.....) anos, a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação.

5. O prazo de garantia dos serviços/instalação é de(.....) ano(s), a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

VIII – DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E ENTREGA DOS NOVOS E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. A Contratada deverá efetuar a remoção dos equipamentos que compõem o sistema atual de ar condicionado do Plenário.

2. A Contratada deverá agendar junto à Diretoria Operacional data e horário para entrega dos equipamentos, que poderá ocorrer inclusive nos finais de semana.

2.1. Quando concluída a instalação do sistema de ar condicionado, a contratada requererá à CÂMARA o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização, em conjunto com a mesma, em prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

2.1.1. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o aceite, ficando a contratada obrigada a atender as determinações da CÂMARA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame.

2.1.2. Na segunda oportunidade, o equipamento e a instalação deverão apresentar perfeitas condições para ser aceito provisoriamente, sendo que, se não estiver em ordem, sujeitará a contratada a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

2.2. Efetivado o primeiro aceite/recebimento provisório, a instalação permanecerá em observação, durante 30 (trinta) dias.

2.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias acima referido, os engenheiros responsáveis pela fiscalização das obras/serviços, designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP procederão à nova vistoria, a pedido e em conjunto com a contratada, lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que a instalação esteja em perfeitas condições.

2.4. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o aceite definitivo, ficando a contratada obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido tal prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições para o seu aceite definitivo, sob a pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o aceite/recebimento definitivo.

2.5. Os recebimentos, quer o provisório como o definitivo, não excluem as responsabilidades civis da contratada, quanto à qualidade, correção e segurança dos equipamentos, da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

3. Nesta oportunidade, deverá a contratada, apresentar à CÂMARA o “as built” final dos serviços de instalação do sistema de ar condicionado, na forma de arquivo eletrônico, acompanhado de 02 (dois) jogos de cópias impressas

IX – VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR – O valor deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$ ().

Tomada de Preços nº01/2014

2. DOTAÇÃO – As despesas decorrentes deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob o nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

X – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

1. PREÇO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total global de R\$ (..).

1.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, maquinário, equipamentos, instalação, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, na seguinte conformidade:

2.1. A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pela área competente no máximo a cada 30 (trinta) dias.

2.2. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários em reais, da Contratada, às quantidades de serviços efetivamente executados, previstos neste Edital.

2.3. As medições serão elaboradas nos primeiros 05 (cinco) dias do mês subsequente ao período medido.

2.4. As medições serão efetuadas com a presença do responsável técnico da Contratada, somente sendo considerados na mesma, o fornecimento e a instalação do objeto efetivamente concluído.

2.5. O pagamento será efetuado, através da Tesouraria da "CÂMARA", **no prazo de 15 (quinze) dias fora o mês da execução dos serviços**, período estabelecido para o faturamento feito com base na medição organizada pelos engenheiros responsáveis designados pela Portaria nº 035.07.2013 DMO/SMUOSP.

2.5.1. O pagamento das medições estará vinculado à apresentação dos seguintes dados na Encarregatura de Tesouraria da CÂMARA:

2.5.1.1. Para **pagamento** dos serviços contratados **através de depósito bancário**, a licitante deverá indicar: **o nome do favorecido; o banco (nome e número); a agência; o número da conta corrente da empresa; e o C.N.P.J.**

2.6. O valor devido da última medição somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.7. Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão realizados e pagos quando tiverem sido regularmente autorizados na forma prevista neste Edital, mediante prévio aditamento.

2.8. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. REAJUSTAMENTO DO PREÇO - Não haverá reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato.

XI – PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo ... - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XII – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em .. de de 2014, 461 º ano da fundação da cidade.

APARECIDO DONIZETI PEREIRA
p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunha1:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Testemunha2:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

**ANEXO XII- CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA
PROPONENTE**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Este modelo tem objetivo informativo em fase de licitação. Seu preenchimento e sua assinatura ocorrerão previamente à assinatura do contrato com a empresa vencedora)

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM RENOVAÇÃO DE AR, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DE I A V, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS DESCRITOS NO PROCESSO CMSA 0020/2013L VOL. 01 E 02 E ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO II – CARGA TÉRMICA, ANEXO III – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXO V – PLANTAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTE E NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então a contagem dos prazos processuais.

Santo André, de de

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA